

1. DPC GUILHERME GONCALVES DA SILVA - MAT: 5940412 (GRUPO: C, VALOR: R\$ 506.42, QTD: 0.5, TOTAL: R\$ 253.21)
2. IPC ZENI SANCHES PUREZA - MAT: 5207053 (GRUPO: C, VALOR: R\$ 506.42, QTD: 0.5, TOTAL: R\$ 253.21)
3. IPC RONALDO SERGIO GUIMARAES CONTENTE - MAT: 54191072 (GRUPO: C, VALOR: R\$ 506.42, QTD: 0.5, TOTAL: R\$ 253.21)
4. EPC JANE BARBOSA DA SILVA - MAT: 5553105 (GRUPO: C, VALOR: R\$ 506.42, QTD: 0.5, TOTAL: R\$ 253.21)
5. EPC EDILENE DE SOUZA GOMES - MAT: 5914166 (GRUPO: C, VALOR: R\$ 506.42, QTD: 0.5, TOTAL: R\$ 253.21)
6. DPC ADRIANO LOURENCO IZIDIO - MAT: 5940409 (GRUPO: C, VALOR: R\$ 506.42, QTD: 0.5, TOTAL: R\$ 253.21)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 1,519.26 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 00825/2021 - DGPC/OD/DRF

DE 09 DE JUNHO DE 2021.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 0001, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BELÉM, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 10/06/2021 a 11/06/2021;

1. IPC ALEXANDRE ANDRE COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO - MAT: 5913935 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237.38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237.38)
--

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 237.38 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 00826/2021 - DGPC/OD/DRF

DE 09 DE JUNHO DE 2021.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/609768, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de ACARÁ, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 09/06/2021 a 10/06/2021;

1. IPC JACEMIR PIRES DO AMARAL - MAT: 5704235 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237.38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237.38)
2. IPC PEDRO FELDAS VASCONCELOS - MAT: 5129931 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237.38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237.38)
3. IPC ELIAS FERREIRA BAIA - MAT: 54193328 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237.38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237.38)
4. IPC ANTONIO JOSE FARIAS NONATO - MAT: 5853303 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237.38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237.38)
5. IPC HERLON WIVEENS PEREIRA DE CAMPOS - MAT: 54189349 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237.38, QTD: 1, TOTAL: R\$ 237.38)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 1,186.90 (UM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº: 00827/2021 - DGPC/OD/DRF

DE 09 DE JUNHO DE 2021.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/609751, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BELÉM, a fim de realizar PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO, no período de 10/06/2021 a 12/06/2021;

1. DPC RENATA GURGEL SANTOS BORGES - MAT: 5917088 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237.38, QTD: 2, TOTAL: R\$ 474.76)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 474.76 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DELEGADO-GERAL ADJUNTO / Ordenador de Despesas

Protocolo: 664917

OUTRAS MATÉRIAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
--

PARECER
A comissão de avaliação de Bens Móveis, designada pela PORTARIA Nº 145/2020 realizou visita às instalações da UNIDADE DE PATRIMÔNIO para identificar a integridade e as reais condições de uso dos bens relacionados no processo nº 2021/320872 constatando, após avaliação, o estado atual em que se encontram, conforme detalhamento a seguir:

Nº DE ORDEM	Nº DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM	RECOMENDAÇÃO
1	112415	SERVIDOR TORRE, PROC.4	INSERVÍVEL	DOAÇÃO
2	112416	SERVIDOR TORRE, PROC.4	INSERVÍVEL	DOAÇÃO

Protocolo: 665001

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PARECER
A comissão de avaliação de Bens Móveis, designada pela PORTARIA Nº 145/2020 realizou visita às instalações da UNIDADE DE PATRIMÔNIO para identificar a integridade e as reais condições de uso dos bens relacionados no processo nº 2021/320872 constatando, após avaliação, o estado atual em que se encontram, conforme detalhamento a seguir:

Nº DE ORDEM	Nº DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM	RECOMENDAÇÃO
1	112417	SERVIDOR TORRE, PROC.4	INSERVÍVEL	DOAÇÃO
2	112418	SERVIDOR C/2 PROC., 8NCL, 2.0GHZ, CH 20MB,	INSERVÍVEL	DOAÇÃO

Protocolo: 665066

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021-CG/PC-PA

Dispõe sobre o atendimento de criança e adolescente vítima ou testemunha no âmbito da Lei nº 13.431/17.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 022/1994, que confere a função de promover o controle interno da Polícia Civil do Estado do Pará, com efetivo planejamento, coordenação, execução e fiscalização das atividades de Polícia Judiciária e,

CONSIDERANDO: que, incumbe à Polícia Civil do Estado do Pará, nos termos do art. 144, § 4º, da Constituição Federal, as funções de Polícia Judiciária e apuração das infrações penais, incluindo, com especial importância, a apuração daquelas praticadas em desfavor de criança e adolescente;

CONSIDERANDO: que, a Polícia Civil do Estado do Pará desponha como garantidora da ordem pública e dos direitos fundamentais da pessoa humana, adequando sua estrutura organizacional para o melhor atendimento aos grupos vulneráveis;

CONSIDERANDO: que, no esteio da Convenção dos Direitos da Criança, da qual o Brasil é signatário, por força do Decreto nº 99.710/1990, deve ser garantido a toda e qualquer criança e adolescente, dentre outros direitos, o de exprimir livremente a sua opinião sobre todos os assuntos a eles relacionados, assegurando a oportunidade de serem ouvidos nos processos judiciais e administrativos que lhe respeitem, seja diretamente, seja através de representante, ou de organismo adequado, segundo as modalidades previstas pelas regras processuais da legislação nacional;

CONSIDERANDO: que foi introduzida em nosso ordenamento jurídico a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, alterando a Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO: que, segundo o art. 4º, § 1º da Lei nº 13.431/2017 "a criança e o adolescente serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de escuta especializada e depoimento especial";

CONSIDERANDO: que a Lei nº 13.431/2017 disciplinou o instituto do depoimento especial, cujo conceito legal, previsto no art. 8º, dispõe que se trata de "procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária";